



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 570/2025/CMMB

Matias Barbosa, 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº 36/2025 que “Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Ronnie Franco
Presidente Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº. 051/2025/CLJR

Matias Barbosa, 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito pareceres do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº 36/2025 - "Alteração da Lei 1.674, de 30 dezembro de 2024, que "Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,



Daniel Ronnie Franco
Presidente Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi
17/11/25




CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATA DA 41^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e seis minutos, compareceram na sala das comissões os vereadores Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva, membros da comissão. Contando com a presença do vereador Daniel Ronnie Franco, convocado pela Portaria nº 896/2025, de 14 de novembro de 2025, para atuar como suplente do Presidente no Projeto de Lei nº 36/2025. Havendo número regimental, o Presidente, vereador Daniel Ronnie Franco, declarou aberta a reunião ordinária e informou que a reunião se destina a discutir e apreciar, em primeira votação, o Projeto de Lei nº 36/2025 que Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.” O relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável a aprovação, em primeira votação, no Projeto de Lei nº 36/2025, embasando-se no parecer jurídico acostado no processo, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezessete horas e vinte e nove minutos. Sala das Comissões, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente Suplente: Daniel Ronnie Franco

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Secretário: Weley Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

/legislativomatiense
/camaradematiabarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.36/2025

RELATÓRIO

De autoria dos vereadores Maria Geralda Soares e Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 20 de outubro de 2025, a Proposição de Lei nº.36/2025 que “Altera a Lei nº.1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa” e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

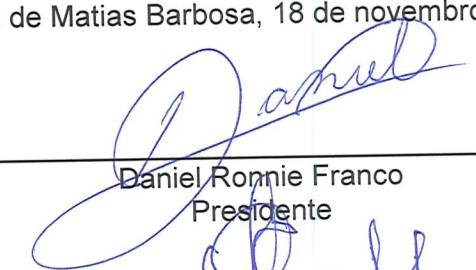
A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto nos pareceres jurídico e contábil acostados ao processo legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.36/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.36/2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de novembro de 2025.


Daniel Ronnie Franco
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário


APROVADO
Sala das Comissões
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
[/camaradematiasbarbosa](#)

Ofício nº 595/2025/CMMB

Matias Barbosa, 26 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº 36/2025 que “Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa. ”, nº 37/2025 que “Autoriza o município instituir a modalidade Wheeling popularizado como “grau de rua” como prática esportiva e manifestação cultural. ”, nº 40/2025 que “Institui o Programa Municipal de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, cria a Casa de Proteção da Mulher e dá outras providências. ”, nº 42/2025 que “Declara de Utilidade Pública a Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer. ” e nº 43/2025 que “Dá denominação a logradouro público que especifica.”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Recebi
26/11/25
Gull



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 037/2025/CFOTC

Matias Barbosa, 26 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº 36/2025 que "Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa. ", nº 37/2025 que "Autoriza o município instituir a modalidade Wheeling popularizado como "grau de rua" como prática esportiva e manifestação cultural. ", nº 42/2025 que "Declara de Utilidade Pública a Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer. " e nº 43/2025 que "Dá denominação a logradouro público que especifica. ".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias

Atenciosamente,

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Received 26/11/25

Exmo. Sr.

Diego Damasceno Milioni

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

36

ATA DA 41^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 03 DE DEZEMBRO 2025.

Aostrêsdias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinzehorasnoventa minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Daniel Ronnie Franco, Diego Damasceno Milioni e Otávio Júlio Gonçalves Filho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho, declarou aberta a quadragésima primeirareunião ordinária. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os Projetos de Leis nº 36/2025 que “Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que ‘Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.’”, nº 38/2025 encaminhado pela Mensagem Aditiva nº 07 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029.”, nº 39/2025 encaminhado pela Mensagem Aditiva nº 06 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026.” Com as respectivas emendas impositivas apresentadas pelos vereadores no prazo estipulado pela comissão; nº 46/2025 que “Delimita a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040.”, nº 47/2025 que “Altera redação do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 809, de 27 de outubro de 2006 e dá outras providências.” e nº 49/2025 que “Dispõe sobre a previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2026.” O Senhor Relator, Vereador Diego Damasceno Milioni, opinou favorável a aprovação, nos Projetos de Leis nº 36/2025, nº 38/2025, com a emenda nº 01 expedida pela Comissão de Legislação Justiça e Redação, nº 46/2025 com a emenda nº 01 expedida pela Comissão de Legislação Justiça e Redação e nº 49/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. A Comissão solicitou vista do Projeto de Lei nº 47/2025. Esta Comissão considerou que foi instituído no Município de Matias Barbosa, por força da Emenda nº 12 à Lei Orgânica Municipal, de 15 de agosto de 2022, o regime do orçamento impositivo em relação às emendas individuais. Assim sendo, o § 1º do art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 14 à Lei Orgânica Municipal, de 15 de setembro de 2025, dispõe: Art. 124-A. (...) “§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.” O relator após analisar as emendas apresentadas ressaltou que a partir da vigência desse regime, passaram a ser consideradas de execução orçamentária e financeira obrigatória as emendas parlamentares individuais até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiesense
f /camaradematiasbarbosa

Executivo, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Para que a execução das programações impositivas ocorra de forma isonômica e impessoal, os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecem requisitos de cumprimento obrigatório, regularmente aprovados. Nesse contexto, segue a relação nominal dos Vereadores que apresentaram Emendas Impositivas, com a indicação da quantidade e do valor total observado os limites legais recentemente aprovados por esta Casa Legislativa.

VEREADOR	SAÚDE	OUTROS
Anselmo Ítalo Leopoldino	R\$84.545,00	R\$84.545,00
Antônio Carlos Santos de Miranda (Emendas Conjuntas com Diego e Guilherme)	R\$87.000,00	R\$82.090,00
Daniel Ronnie Franco	R\$97.090,00	R\$72.000,00
Diego Damasceno Milioni (Emendas Conjuntas com Carlão e Guilherme)	R\$84.545,00	R\$84.545,00
Guilherme Macedo Silva (Emendas Conjuntas com Carlão e Diego)	R\$84.545,00	R\$84.545,00
Maria Geralda Soares	R\$84.545,00	R\$84.545,00
Otávio Júlio Gonçalves Filho	R\$151.090,00	R\$18.000,00
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro	R\$90.090,00	R\$79.000,00
Weley Rodrigues da Silva	R\$84.545,00	R\$84.545,00

Verifica-se que os valores das emendas impositivas individuais apresentadas pelos Vereadores ao Projeto de Lei nº 39/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026” encontram-se em conformidade com o limite orçamentário de 2% (dois por cento), nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal vigente. Por todo o exposto, tratando-se de matéria de competência municipal e de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, esta Comissão entende não haver impedimento de ordem legal ou constitucional à tramitação da proposição, bem como das referidas emendas impositivas. Assim sendo, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação no Projeto de Lei nº39/2025, com a emenda nº 01 expedida pela Comissão de Legislação Justiça e Redação, incluindo as respectivas emendas impositivas de nº01 a nº11, de autoria do Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho; nº12 a nº20, de autoria dos Vereadores Diego



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Damasceno Milioni, Antônio Carlos Santos de Miranda e Guilherme Macedo Silva; nº21 a nº41, de autoria dos Vereadores Guilherme Macedo Silva, Antônio Carlos Santos de Miranda e Diego Damasceno Milioni; nº42 a nº61, de autoria do Vereador Weley Rodrigues da Silva; nº62 a nº83, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Santos de Miranda, Diego Damasceno Milioni e Guilherme Macedo Silva; nº84 a nº100, de autoria do Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino; nº101 a nº117, de autoria do Vereador Daniel Ronnie Franco; nº118 a nº138, de autoria da Vereadora Maria Geralda Soares; nº139 a nº157, de autoria da Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Daniel Ronnie Franco, lavrei e assino juntamente com os demais membros da comissão, às quinzehoras e cinquenta e seis minutos. Sala das Comissões, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Relator: Diego Damasceno Milioni

Secretário: Daniel Ronnie Franco



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.36/2025

RELATÓRIO

De autoria dos vereadores Maria Geralda Soares e Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 20 de outubro de 2025, a Proposição de Lei nº.36/2025 que “Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa” e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico acostado ao processo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.36/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e secretário.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.36/2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 03 de dezembro de 2025.

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente

Diego-Damasceno Milioni
Relator

Daniel Ronnie Franco
Secretário

APROVADO
Sala das Comissões
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 596/2025/CMMB

Matias Barbosa, 26 de novembro de 2025.

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](#)

/legislativomatiense
 /camaradematiasbarbosa

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº 36/2025 que “Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa. ”, nº 37/2025 que “Autoriza o município instituir a modalidade Wheeling popularizado como “grau de rua” como prática esportiva e manifestação cultural. ”, nº 42/2025 que “Declara de Utilidade Pública a Associação Carnavalesca e Cultural GRESM Renascer. ” e nº 43/2025 que “Dá denominação a logradouro público que especifica.”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Guilherme Macedo Silva
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.

Recebi em 26/11/25
as 16h.
GMM.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiese
/camaradematiasbarbosa

Ofício nº. 040/2025/CSPPUMC

Matias Barbosa, 03 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito pareceres do relator desta Comissão Permanente nas Mensagens Aditivas as Mensagens Aditivas nº 06/25 ao Projeto de Lei nº 39/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026. ”, nº 07/2025 ao Projeto de Lei nº 38/2025 que “ Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 e 2029. ” e nos Projetos de Lei nº 36/2025 que “Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.”, nº 46/2025 que “Delimita a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040.” e nº 49/2025 que “Dispõe sobre a previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento).”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Guilherme Macedo Silva
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania.

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Santos de Miranda

Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.

*Recebido em
03/12/25
GMS*



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

36

ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e dois minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Antônio Carlos Santos de Miranda, Guilherme Macedo Silva e Maria Geralda Soares, membros da comissão. Contando com a presença do Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho, convocado pela Portaria nº 896/2025, de 14 de novembro de 2025, para atuar como suplente do Secretário no Projeto de Lei nº 36/2025. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Guilherme Macedo Silva, declarou aberta a reunião. A Presidência informou que a reunião se destina a discutir e apreciar parecer dos Projetos de Lei nº 36/2025 que "Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que 'Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.', nº 38/2025 encaminhado pela Mensagem Aditiva nº07 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029."; nº 39/2025 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026." nº 46/2025 que "Delimita a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040." e nº 49/2025 que "Dispõe sobre a previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2026." O Senhor Relator, Vereador Antônio Carlos Santos de Miranda, opinou favorável à aprovação nos Projetos de Lei nº 36/2025, nº 38/2025, com a emenda nº 01 apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; nº 39/2025, com a emenda nº 01 apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e as emendas impositivas de nº 01 à nº 157, de autoria dos vereadores desta Casa Legislativa; nº 46/2025 e nº 49/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Maria Geralda Soares, assino juntamente com os demais membros da comissão, às dezessete horas e trinta e nove minutos. Sala das Comissões, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Guilherme Macedo Silva

Relator: Antônio Carlos Santos de Miranda

Secretaria: Maria Geralda Soares

Secretário Suplente: Otávio Júlio Gonçalves Filho
No Projeto de Lei nº 36/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiabarrosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.36/2025 RELATÓRIO

De autoria dos vereadores Maria Geralda Soares e Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 20 de outubro de 2025, a Proposição de Lei nº.36/2025 que “Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa” e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecerjurídico e pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, acostados ao processo legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.36/2025, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretária.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.36/2025.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 03 de dezembro de 2025.

Guilherme Macedo Silva
Presidente

Antônio Carlos Santos de Miranda
Relator

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

APROVADO
Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais
03/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaradematiabarbosa

36

ATA DA 15^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2025/2028, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e cinquenta e oito minutos, compareceram na sala das comissões os vereadores Anselmo Ítalo Leopoldino, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva, membros da comissão. Contando com a presença do vereador Daniel Ronnie Franco, convocado pela Portaria nº896/2025, de 14 de novembro de 2025, para atuar como suplente do Presidente no Projeto de Lei nº36/2025. Havendo número regimental, o Presidente, vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, declarou aberta a reunião extraordinária e informou que a reunião se destina a discutir e apreciar, em segunda votação, os Projetos de Lei nº 36/2025 que Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.”; 38/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Matias Barbosa para o período de 2026 a 2029.”; nº 39/2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2026.”; nº 46/2025 que “Delimita a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa às margens da BR 040.” e nº 49/2025 que “Dispõe sobre a previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2026.” O relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável a aprovação, em segunda votação, nos Projetos de Lei nº 36/2025, nº 38/2025, nº 39/2025, nº 46/2025 e nº 49/2025, seguindo as técnicas legislativas e os termos do Regimento Interno, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, Weley Rodrigues da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às vinte horas e dezesseis minutos. Sala das Comissões, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Anselmo Ítalo Leopoldino

Presidente Suplente: Daniel Ronnie Franco
No Projeto de Lei nº36/2025.

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Secretário: Weley Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](#)

/legislativomatiense
 /camaradematiasbarbosa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.36/2025

De autoria dos vereadores Maria Geralda Soares e Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 20 de outubro de 2025, a Proposição de Lei nº.36/2025 que “Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa. Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.36/2025, a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE LEI Nº.36/2025

Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa”



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
 /camaradematiasbarbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017, conforme segue:

“Autoriza o município disponibilizar banheiros químicos em eventos realizados pelo Poder público”.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa em que haja instalação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e crianças.”

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoa com deficiência ou criança, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquela.”

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2025.

Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2025.

Daniel Ronnie Franco
Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator

Guilherme Macedo Silva
Secretário

Sala das Comissões
APROVADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DIRETORIA